

LEI Nº 2.079, DE 30 DE JUNHO DE 2008.
(Revogada pela Lei nº 2192/2009)

cria cargo público: institui função gratificada: insere os referidos cargo e função na Lei Municipal nº 1786, de 13 de março de 2006 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais e dá outras providências.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, com Emenda Modificativa, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo público de Diretor do Departamento de Tesouraria, o qual passa a integrar o quadro de cargos do Poder Público Municipal, cujo provimento se dará sob a forma de função gratificada.

Art. 2º Fica instituída a função gratificada de Diretor do Departamento de Tesouraria, a qual passa a integrar o quadro de cargos e funções do Poder Público Municipal.

Art. 3º Ficam inseridos o cargo e a função gratificada, estabelecidos nos artigos anteriores, no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais e na Tabela de Pagamentos da Lei Municipal nº 1786, de 13 de março de 2006, em seus artigos 19 e 20, respectivamente, com as seguintes discriminações:

Denominação da categoria funcional	CC-FG	Padrão de Vencimento	Valor-RS	Nº de cargos
Diretor do Departamento de Tesouraria	FG	5	480,57	01

Art. 4º As atribuições, requisitos e demais especificações para provimento do cargo, criado no artigo 1º, são os constantes do Anexo I da presente Lei.

Art. 5º O cargo ora criado é regido pelas disposições legais constantes na Lei Municipal nº 1716, de 30 de maio de 2005 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e na Lei Municipal nº 1786, de 2006 (Plano de Carreira dos Servidores).

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei Municipal por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0401 - SECRETARIA DA FAZENDA

041230002.2.2000 - Gerência de Recursos Humanos

3.1.90.11.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

3.1.90.16.0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

0301 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

041220002.2.304000 - Contribuições Patronais para RPPS

3.1.91.13.14.0100 - Cont. Patronais p/RPPS - Ativo Civil

Art. 7º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSABO/RS, aos 30 dias do mês de junho de 2008.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

GENOIR COMUNELLO

Secretário Municipal da Administração

LEI Nº 2079/2008

ANEXO I

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

PADRÃO: FG 5

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Coordenar todas as atividades relativas ao Departamento de Tesouraria.

b) Descrição Analítica: dirigir, coordenar, supervisionar e responsabilizar-se pelos serviços do Departamento, assegurando a produtividade do trabalho; cumprir e fazer cumprir, no Departamento, as disposições da legislação e demais normas vigentes, verificando a observância dos recebimentos, guarda e entrega de valores, dos recolhimentos efetuados nos prazos devidos, da elaboração dos balancetes de Tesouraria e demais demonstrativos pertinentes à área financeira, dos pagamentos e guarda de numerários, cheques, títulos e outros valores pertencentes ao Município; conferir e rubricar documentos e livros financeiros; coordenar e controlar o Departamento, realizando os atos de chefia; planejar, em conjunto com o Secretário da Fazenda, as atividades de competência do Departamento; dirigir o departamento, instruindo os procedimentos de planejamento, zelando pela legalidade e economicidade e demais princípios norteadores das atividades públicas; executar e controlar fechamentos financeiros; propor normas e rotinas de trabalho, de ordem operacional, com fins de facilitar os procedimentos de planejamento, para uma melhor consolidação e aperfeiçoamento dos métodos utilizados; manter contato com os demais setores da Secretaria da Fazenda para interligação dos processos de execução orçamentária e saldos financeiros; comprometer-se com os princípios éticos e morais em toda a atividade pertinente ao Departamento; executar e organizar os pagamentos do Município, após liberação pelo Secretário da Fazenda; participar das comissões de conferência do caixa e de numerários; executar registros e apontamentos financeiros; expedir/assinar ordens de serviços; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 36 horas.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Curso Médio completo em Técnico de Contabilidade;

c) Outros: uso obrigatório de uniforme, quando fornecido pelo Município.

NELSON JOSÉ DALL`IGNA

Prefeito Municipal

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 59, DE 19 DE MAIO DE 2008

MODIFICATIVA

1) O artigo 3º, do Projeto de Lei Nº 59, de 19 de maio de 2008, que "Cria Cargo Público; institui função gratificada; inserir os referidos cargos e função na Lei Municipal nº 1786, de 13 de março de 2006 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

1º (...)

2º (...)

3º (...)

*DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL

Diretor de Departamento de Tesouraria

*CC-FG

FG

*Padrão de Vencimento

5

*Valor-R\$

480,57

Nº de cargos

01

Sala de Sessões Innocente Ângelo Biotto, da Câmara de Vereadores de Nova Bassano,
aos trinta dias do mês de junho de dois mil e oito

EDUARDO MOTTA CALDIERARO

Vereador

PT

Nota: Este texto não substitui o original.